



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE
ENERGIA NUCLEAR - CNEN E O INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0001-26, com sede na Rua General Severiano nº 90, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.290-901, qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominada CNEN, neste ato representada pelo seu Presidente, **Paulo Roberto Pertusi**, portador da cédula de identidade nº 1782521, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 534.546.008-63, nomeado pela Portaria nº 231, de 16/03/2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 17/03/2017, e o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1.758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor, **Clezio Marcos de Nardin**, conforme Portaria nº 3782, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de 01/10/2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2020, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.817.277-7 e inscrito no CPF sob o nº 621.545.830-91,

CONSIDERANDO:

- a) que a CNEN é o órgão responsável pela coordenação das atividades nucleares do País;
- b) que a CNEN tem entre suas atribuições, estabelecidas na Lei 7.781, de 27 de junho de 1989, promover e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo da energia nuclear, e a formação de cientistas, técnicos e especialistas nos setores relativos à energia nuclear;
- c) que o desenvolvimento da fusão nuclear controlada para fins de geração de energia é de interesse estratégico para o País e integra a Política Nuclear Brasileira, estabelecida no Decreto 9.600, de 05 de dezembro de 2018;
- d) que tal interesse se reflete na alocação de recursos no Plano Plurianual (PPA) do governo federal sob o código de 19.572.2206.13CN.3606 (Ação Orçamentária

13CN);

e) que o INPE possui como objetivo a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo Ministério;

f) que o INPE foi o órgão do MCTI pioneiro na atuação na área de fusão nuclear, com formação de pessoal qualificado e desenvolvimento do Experimento Tokamak Esférico - ETE, concebido a partir de 1993;

g) que mediante Termo de Cooperação Técnico-Científica, encerrado em 2021, a CNEN e o INPE compartilharam infraestrutura, facilidades e recursos humanos para a realização de atividades e projetos comuns, que permitiram o funcionamento provisório do Laboratório de Fusão Nuclear - LFN/CNEN nas instalações do INPE,

RESOLVEM celebrar o presente **Protocolo de Intenções**, nas seguintes condições:

I. As partes se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes, no intuito de viabilizar a continuidade do funcionamento provisório do LFN, com o prosseguimento das atividades em fusão nas dependências do TOKAMAK ETE, no INPE, até que as instalações definitivas do LFN estejam disponíveis no âmbito da CNEN, em Iperó/SP, visando:

- a preparação do ETE para sua transferência à sede definitiva do LFN;
- a pesquisa e desenvolvimento em física de plasmas de fusão nuclear;
- o desenvolvimento de tecnologias associadas à fusão nuclear;

II. Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este Protocolo de Intenções, os partícipes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de novo Termo de Cooperação ou outros instrumentos congêneres para cada projeto;

III. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.

(assinado eletronicamente)
(assinado eletronicamente)

Paulo Roberto Pertusi
Clezio Marcos de Nardin

Presidente da CNEN
Diretor do INPE

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
eletronicamente)

Nome:

CPF:

(assinado

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 06/09/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1573485** e o código CRC **7F17186E**.

Referência: Processo nº 01341.002792/2021-91

SEI nº 1573485